



PORTARIA Nº 006/DAT, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a nova redação nos itens da Norma Técnica 03/DAT/CBMAM/2019.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO **AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 3º, I, II e III e art. 4º, IV do Decreto Estadual 24.054 de 1º de março de 2004.

RESOLVE:

A Norma Técnica 03/DAT/CBMAM/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

5.1.5 Prazos de análise:

5.1.5.1 O Serviço de Segurança contra Incêndio tem o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para analisar o Projeto Técnico.

6.3 Prazo para realização de vistoria

6.3.1 O prazo máximo para realização de vistoria pelo Serviço de Segurança contra Incêndio é de 30 (trinta) dias úteis.

11.2

11.2.1 Análise de PSCIP de até 750m², com armazenamento de líquidos inflamáveis de até 20m³ quando se tratar de tanques aéreos e GLP de até 12.480 Kg;

11.2.2 ...

11.2.3 ...

11.2.4 Análise de PTOTEP em edificações de até 750m², com armazenamento de líquidos inflamáveis de até 20m³ quando se tratar de tanques aéreos e GLP de 12.480 Kg;

11.2.5 Vistoria técnica em PSCIP em edificações de até 750m², com armazenamento de líquidos inflamáveis de até 20m³ quando se tratar de tanques aéreos e GLP de até 12.480 Kg;

11.2.6 ...

11.2.7 ...

11.2.8 Vistoria técnica em PTOTEP em edificações de até 750m², com armazenamento de líquidos inflamáveis de até 20m³ quando se tratar de tanques aéreos e GLP de até 12.480 Kg;

11.2.9 ...

11.2.10 ...

11.2.11 ...

11.2.12 ...

RECEBIDO EM PSCIP
em 04/08/2020





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

11.2.13 ...

11.2.14 Análise e vistoria de PSCIP com armazenamento de líquidos inflamáveis nas edificações que se enquadrem na ocupação Serviço Automotivo, divisão G-3, quando o armazenamento for em tanque enterrado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CORONEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO

Comandante Geral do CBMAM

3. Publique-se em BGO;
4. Os interessados para conhecimento e providências.

